

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
29 DE MAIO DE 2024

---

Mundial S/A - Produtos de Consumo  
Companhia Aberta  
CNPJ: 88.610.191/0001-54

**Mundial SA**



— s i n c e 1 8 9 6 —

**ÍNDICE**

Convite do Presidente do Conselho de Administração	3
Esclarecimentos e orientações para participação na Assembleia	4
Proposta da Administração	5
ANEXO I, conforme Resolução nº 81, de 29 de março de 2022, Anexo I.	8
ANEXO II, PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO	14
ANEXO III, conforme Resolução nº 81, de 29 de março de 2022, Anexo L	20
ANEXO IV, LAUDO DE AVALIAÇÃO	21

**CONVITE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Acionistas,

Convidamos todos os acionistas da Mundial S/A Produtos de Consumo (“Companhia”) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, 148, 14º andar, conj. 142, CEP. 04103-000.

Este documento contempla, para sua análise, informações requeridas na Resolução CVM nº 78/2022, e Resolução CVM 81/22, Anexos I, L, e outras informações adicionais sobre as matérias incluídas na Ordem do Dia, bem como esclarecimentos e orientações para participação na assembleia da Companhia.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

Adolpho Vaz de Arruda Neto

Presidente do Conselho de Administração

## **ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

Nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, para serem admitidos na Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 29 de maio de 2024 às 10hs, os Acionistas da Companhia ou seus representantes habilitados poderão escolher uma das opções colocadas à disposição: (i) Participação Presencial; e (ii) Representação, conforme o disposto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

### ***(i) PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL***

Para participação presencial nas assembleias da Companhia, o Acionista deverá apresentar, no início da Assembleia, os seguintes documentos:

#### ***Acionista Pessoa Física:***

1. Cópia de documento de identidade com foto recente e validade nacional, podendo ser: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedido por órgão autorizado; (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado; (iii) Passaporte válido expedido por órgão autorizado; (iv) Carteira de órgão de classe válida como identidade civil para fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); (v) Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH nova).
2. Comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária e emitido nos últimos 5 (cinco) dias.

#### ***Acionista Pessoa Jurídica e Fundo ou Clube de Investimentos***

1. Instrumento de mandato e cópia de documento de identidade do representante legal ou procurador presente com foto recente e validade nacional do mandato; cópia do Estatuto, Contrato Social ou regulamento, conforme o caso, atualizado e do ato que investe o representante de poderes, registrado no órgão competente; Documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente, registrada no órgão competente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso; e em caso de fundo ou clube de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislação que lhe for aplicável. No caso dos fundos ou clubes de investimentos e das pessoas jurídicas estrangeiras, na documentação que comprova os poderes de representação não será necessário a tradução juramentada, se a língua do documento for o português, o inglês ou espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para uma dessas 3 (três) línguas mencionadas.

2. Comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária nos últimos 5 (cinco) dias.

***(ii) REPRESENTADOS POR PROCURADOR***

1. Procuração emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76). O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, sendo que, na companhia aberta, o procurador poderá, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos ou clubes de investimento representar os condôminos, exceto se de forma diversa for previsto no regulamento do Fundo ou Clube de Investimento, conforme o caso; e 2. Documento de identidade do Procurador. Procurações outorgadas fora do Brasil, não será necessário a tradução juramentada, se a língua do documento for portuguesa, inglês ou espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para uma dessas 3 (três) línguas mencionadas.

A Companhia solicita que a documentação acima seja enviada com até 3 (três) dias de antecedência da realização das Assembleias para o endereço da sede social:

**A/C. Departamento de Relações com Investidores**  
**Rua do Paraíso, nº. 148 – 14º andar - Conj. 142**  
**CEP. 04103-000 – SÃO PAULO - SP**

Por fim, a Companhia esclarece ainda que todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias da Companhia, contendo os esclarecimentos exigidos pela Resolução CVM nº 81/2022, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos sítios eletrônicos [www.mundial.com](http://www.mundial.com), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Mundial S/A – Produtos de Consumo, nos termos do que dispõe a legislação pertinente ao Estatuto Social, objetivando atender aos interesses da sociedade, vem propor a V. Sas. o que segue:

### EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1. Ratificar a nomeação e contratação da TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA. (TATICCA), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Monte Magré S.A. (Monte Magré) a ser incorporado ao patrimônio da Companhia (Laudo Patrimonial);***

A administração da Companhia propõe a ratificação da nomeação e contratação da TATICCA como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio da Monte Magré a ser incorporado ao patrimônio da Companhia. As informações a respeito do avaliador exigidas no Anexo L da Resolução CVM 81/22 estão descritas no Anexo III à presente proposta.

- 2. Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo Patrimonial elaborado pela TATICCA;***

Uma cópia do laudo de avaliação do patrimônio da Monte Magré, a valor contábil, que será incorporado ao patrimônio da Companhia está contida no Anexo IV à presente proposta.

- 3. Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Monte Magré S.A. pela Mundial S/A – Produtos de Consumo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Monte Magré pela Companhia, acompanhado dos documentos pertinentes;***

Uma cópia do Protocolo e Justificação da Incorporação da Monte Magré pela Mundial está contida no Anexo II à presente proposta (Protocolo e Justificação). A administração esclarece que os termos e condições do Protocolo e Justificação foram determinados com base em negociações independentes entre as administrações da Mundial e da Monte Magré. A administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do Protocolo e Justificação, bem como todos os seus anexos.

**4. Deliberar sobre a proposta de incorporação da Monte Magré pela Companhia (Incorporação);**

As informações a respeito dos termos e condições da Incorporação exigidas no Anexo I da Resolução 81 estão contidas no Anexo I à presente proposta. Tendo em vista os motivos descritos no Protocolo e Justificação e nos demais documentos divulgados a respeito da Incorporação, especialmente pelo fato da Incorporação permitir à Mundial consolidar o seu investimento imobiliário, tendo em vista as atividades realizadas pela Companhia a ser incorporada, com ganhos de eficiência e racionalização de custos, a administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação da Incorporação.

**5. Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.**

A administração da Companhia propõe aos acionistas autorizar os administradores a realizarem todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à efetivação da Incorporação.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2024.

**Adolpho Vaz de Arruda Neto**  
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

(Resolução CVM 81/22, Anexo I)

1. *Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976*

Uma cópia do Protocolo e Justificativa está sendo fornecida no Anexo II dessa Proposta.

2. *Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte*

Não há demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação.

3. *Descrição da operação, incluindo:*

- a. *Termos e condições*

A operação consiste na Incorporação da MONTE MAGRÉ S.A. pela Companhia, com versão de todo o patrimônio da INCORPORADA à INCORPORADORA, e atenderá ao preceito de reestruturação das atividades operacionais e administrativas, gerando ganho de eficiência operacional, administrativa e financeira, com a racionalização e maximização de resultados, melhor gestão e organização das atividades negociais, em decorrência da concentração de esforços e investimentos, promovendo sinergia e reduzindo custos operacionais e financeiros ("Incorporação"), conforme detalhados no Protocolo e Justificativa, constante no Anexo II da Proposta;

- b. *Obrigações de indenizar:*

- i. *Os administradores de qualquer das companhias envolvidas*

Não há.

- ii. *Caso a operação não se concretize*

Não há.

- c. *Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação*

A Incorporação não resultará em alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações da Companhia.

- d. *Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores*



A Incorporação não está sujeita à aprovação de debenturistas ou outros credores da Companhia.

e. *Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão*  
Não aplicável, por se tratar de uma incorporação.

f. *Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários*  
Não aplicável, pois a Incorporadora já possui registro de emissor de valores mobiliários.

4. *Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover*

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da administração com relação a eventos societários específicos que a Companhia pretenda promover após a concretização da Incorporação.

5. *Análise dos seguintes aspectos da operação:*

a. *Descrição dos principais benefícios esperados , incluindo:*

A Incorporação permitirá à Companhia consolidar o seu investimento, aproveitando a sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos. A operação atenderá ao preceito de reestruturação das atividades operacionais e administrativas, gerando ganho de eficiência operacional, administrativa e financeira, com a racionalização e maximização de resultados, melhor gestão e organização das atividades negociais, em decorrência da concentração de esforços e investimentos, promovendo sinergia e reduzindo custos operacionais e financeiros

i. *Sinergias*

A incorporação permitirá reduzir ineficiências e custos, compartilhar melhores práticas, transferir processos produtivos e melhorar os ganhos por escala.

ii. *Benefícios fiscais*

A Operação não ensejará benefícios fiscais diretos. A Mundial continuará realizando as suas atividades autonomamente e que o regime tributário aplicável às operações permanece o mesmo.

iii. *Vantagens estratégicas*

Como vantagens estratégicas da operação a Companhia vislumbra a redução de custos e consolidação do investimento imobiliário.



*b. Custos*

A Companhia estima que os custos que serão incorridos a Operação serão de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação, publicações legais, bem como emolumentos referentes às atualizações da propriedade registral dos bens vertidos.

*c. Fatores de risco*

A Operação de Incorporação tem por objetivo a consolidação do investimento da Companhia, com a racionalização e maximização de resultados, melhor gestão e organização das atividades negociais. Eventuais fatores de riscos seriam custos operacionais inerentes à Operação.

*d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas*

Como a Monte Magré é uma subsidiária integral da Companhia, a administração não visualiza outras operações alternativas.

*e. Relação de substituição*

Não há relação de substituição das ações, considerando que a Companhia é titular de 100% do capital social da Monte Magré e, conseqüentemente, não há outros acionistas na Sociedade a ser incorporada.

*f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum*

*i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976*

*ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação*

*iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:*

- *Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle*
- *Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações*

*iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.*

A Companhia é titular de 100% do capital social da Monte Magré e, conseqüentemente, não há outros acionistas na Sociedade a ser incorporada.

*6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes*

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 29, de abril, de 2024, aprovando os termos e condições da incorporação da Monte Magré S.A.

*7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação*

A Companhia contratou a Taticca Auditores e Consultores Ltda para preparar um laudo de avaliação do patrimônio líquido da Monte Magré pelo valor contábil, em 31 de março de 2024, que será incorporado pela Companhia na Incorporação. O laudo de avaliação preparado pela Empresa avaliadora está disponível no Anexo IV da proposta da administração para a Assembleia.

*8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação:*

A Taticca Auditores e Consultores Ltda. declarou que não possui qualquer conflito de interesse que prejudique a independência necessária para a realização do seu trabalho.

*9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação*

A incorporação não acarretará alteração do Estatuto Social da Companhia.

*10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica*

As demonstrações financeiras da Monte Magré que foram utilizadas na determinação do valor contábil do seu patrimônio líquido tem a data-base 31 de março de 2024.

*11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica*

Não aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 78/22.

12. *Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:*

As informações descritas abaixo se referem à Monte Magré S.A. ("Monte Magré"), na qual a Companhia consolidará a sua participação.

a. *Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência*  
Não aplicável.

b. *Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação*  
Não aplicável.

c. *Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência*

A Monte Magré S.A. exerce atividade de administração, compra e venda de bens móveis e imóveis e participações em outras sociedade.

A Monte Magré está sem atividade operacional há 14 anos, por isso não apresenta riscos. Igualmente a Monte Magré não detém participação societária em outras sociedade.

d. *Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência*

As ações da Sociedade Incorporada são integralmente detidas, diretamente, pela Companhia e, portanto, integra o grupo econômico da Companhia, conforme descrito no Formulário de Referência.

e. *Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência*

*O capital social da Monte Magré, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.293.398,13 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos) dividido em 1.453.761 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias 2.907.517 (dois milhões, novecentas e sete mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Mundial S/A.*

13. *Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência*

*Não haverá alteração na estrutura de capital ou de controle da Companhia em razão da incorporação da Sociedade Incorporada.*

14. *Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações*

*O capital social da Monte Magré, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.293.398,13 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos) dividido em 1.453.761 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias 2.907.517 (dois milhões, novecentas e sete mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Mundial S/A.*

*O capital social da Mundial, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 43.794.105,18 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinco reais e dezoito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 9.921.040 (nove milhões, novecentas e vinte e uma mil e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*

15. *Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação*

*Não aplicável.*

16. *Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:*

a. *Sociedades envolvidas na operação*

i. *Operações de compra privadas*

*Não aplicável.*

ii. *Operações de venda privadas*

*Não aplicável.*

iii. *Operações de compra em mercados regulamentados*

*Não aplicável.*

iv. *Operações de venda em mercados regulamentados*

*Não aplicável.*

b. *Partes*



- i. Operações de compra privadas relacionadas a sociedades envolvidas na operação  
Não aplicável.*
- ii. Operações de venda privadas  
Não aplicável.*
- iii. Operações de compra em mercados regulamentados  
Não aplicável.*
- iv. Operações de venda em mercados regulamentados  
Não aplicável.*

*17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM no 35, de 2008.*

*Não aplicável.*



## ANEXO II

### PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MONTE MAGRÉ S.A. PELA  
MUNDIAL S/A – PRODUTOS DE CONSUMO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

**MUNDIAL S/A – PRODUTOS DE CONSUMO**, companhia aberta, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, 148, 14º andar, conj. 142, CEP. 04103-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.610.191/0001-54, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35300342011, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**MUNDIAL**” e/ou “**INCORPORADORA**”); e

**MONTE MAGRÉ S.A.**, companhia fechada, com sede na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do SUL, na Estrada Federal BR 116, Km 126, Bairro São Ciro, CEP 95059-520, inscrita no CNPJ sob o nº 89.820.765/0001-81 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43300000362, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**MONTE MAGRÉ**” e/ou “**INCORPORADA**”);

Considerando que:

- a. As Partes fazem parte do mesmo grupo econômico;
- b. A **MUNDIAL** é uma companhia aberta com ações negociadas na B3, a qual atua no ramo da indústria e comércio de pertences metálicos e artigos para mesa, artigos de cutelaria, adorno, higiene e beleza, entre outras atividades relacionadas;
- c. A **MONTE MAGRÉ** é uma subsidiária integral da **MUNDIAL**, tendo por objeto a administração, compra e venda de bens móveis e imóveis e participação em outras sociedade;
- d. As Administrações das Partes entendem que a implementação de uma reorganização societária representará a simplificação e otimização da atual estrutura societária na qual estão inseridas, visando a maior eficiência operacional, administrativa e financeira, com a racionalização e maximização de resultados, melhor gestão e organização das suas atividades, por meio da concentração de esforços e investimentos, ganhando sinergia e reduzindo custos operacionais e financeiros;
- e. Os administradores das Partes entendem que a proposta de incorporação atende amplamente aos interesses das Sociedades e seus acionistas;

Resolvem celebrar o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), com a finalidade de informar os fundamentos e as condições da operação de incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, nos seguintes termos e condições abaixo convencionados.

**I – DA OPERAÇÃO PROPOSTA E DA JUSTIFICATIVA:**

Em atenção às políticas e às diretrizes administrativas e, considerando que:

1. A Incorporação é a operação pela qual uma sociedade é absorvida por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações, nos termos do art. 227 da Lei 6.404/76;
2. A Incorporação pretendida se dará com versão de todo o patrimônio da **INCORPORADA** à **INCORPORADORA**, e atenderá ao preceito de reestruturação das atividades operacionais e administrativas, gerando ganho de eficiência operacional, administrativa e financeira, com a racionalização e maximização de resultados, melhor gestão e organização das atividades negociais, em decorrência da concentração de esforços e investimentos, promovendo sinergia e reduzindo custos operacionais e financeiros (“Incorporação”);



Após exame minucioso da situação patrimonial e do objetivo de ambas as Companhias, os administradores das Partes concluíram ser conveniente e adequado, visando à simplificação e à otimização da estrutura societária, a melhor organização das suas atividades e à concentração de esforços e investimentos, transferir a totalidade do acervo patrimonial da **INCORPORADA**, mediante Incorporação total do seu patrimônio em favor da **INCORPORADORA**, atendendo inclusive o objetivo dos negócios, com reflexos imediatos na agilização das decisões administrativas, fortalecendo, por fim, a estrutura patrimonial.

## II – PROTOCOLO

Se aprovada a Incorporação pelos acionistas da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**, esta será operada nas seguintes condições:

1. OBJETIVO:
  - 1.1. Incorporação. Este instrumento tem por objeto: (a) estabelecer e fixar as condições pelas quais a **INCORPORADORA** incorporará a **INCORPORADA**, a qual será sucedida a título universal em todos os direitos e obrigações, na forma prevista em lei, sendo certo que em decorrência da Incorporação a **MONTE MAGRÉ** será extinta de pleno direito; e (b) verificar, *ad referendum* dos acionistas das Partes, a consolidação do patrimônio da **INCORPORADA** na **INCORPORADORA**.
  - 1.2. Data da Incorporação/ Data de Eficácia: A Incorporação terá seus efeitos a partir de 30 de maio de 2024, ainda que as devidas deliberações societárias ocorram em data anterior. Portanto, as deliberações das assembleias gerais extraordinárias da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** que aprovarem a Incorporação somente produzirão efeitos no dia 30 de maio de 2024 ("Data de Eficácia"). Desse modo, a Incorporação somente produzirá efeitos (cíveis, societários, contábeis ou fiscais) e apenas será efetivada, com a extinção da **INCORPORADA**, versão do patrimônio da **INCORPORADA** para a **INCORPORADORA** e sucessão pela **INCORPORADORA** em todos os ativos, bens, direitos, pretensões, faculdades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades, na Data de Eficácia.
  - 1.3. Data-Base. A Incorporação terá por base o balanço patrimonial contábil da **INCORPORADA** levantado em 31 de março de 2024 ("Data-Base"). A avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, o qual será incorporado pela **INCORPORADORA**, será realizado pela Empresa Avaliadora TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA., abaixo qualificada, a valor contábil, nos termos da legislação aplicável.
2. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:
  - 2.1. Aprovada a Incorporação será transferida para a **INCORPORADORA** a totalidade do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, conforme determinado no Laudo de Avaliação, definido abaixo, pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, com a consequente sucessão, pela **INCORPORADORA**, de todos os direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a título universal e para todos os fins de direito.
  - 2.2. Indicação dos Peritos: As Partes contratam, *ad referendum* de seus acionistas, a TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA., empresa situada na cidade de Porto Alegre/RS, na Alameda Coelho Neto, nº 40, sala 301, Bairro Boa Vista, CEP 90.340-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.651.123/0004-14, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 034902/0 ("Empresa Avaliadora"), a qual, previamente cientificado, elaborou e apresentou o laudo de avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA** ("Anexo IV");

- 2.3. Ratificação da contratação da Empresa Avaliadora:** As assembleias gerais da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** deverão ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação da **INCORPORADA**.
- 2.4. Critérios de Avaliação e Documentos:** O patrimônio líquido foi avaliado pelo seu valor patrimonial contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos livros e registros contábeis e em balanço patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 31 de março de 2024 (“Data-Base da Incorporação”). As Partes concordam com a adoção deste critério de avaliação, renunciando expressamente a qualquer outro.
- 2.5. Valor atribuído:** Conforme o Laudo de Avaliação da **INCORPORADA**, atribui-se ao patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA**, na Data-Base, o valor de R\$ 39.651.498,16 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). A Incorporação não resultará em aumento de capital da **INCORPORADORA** e, em consequência, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a **INCORPORADORA** detém 100% do capital social da **INCORPORADA**, já estando o valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA** integralmente refletido no patrimônio líquido da **INCORPORADORA**, pelo método da equivalência patrimonial.
- 2.5.1. Cumpre destacar que, em atenção ao previsto no artigo 16 da Resolução da CVM nº 78, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 78”), não são aplicáveis à presente incorporação as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM 78.
- 2.6. Variações Patrimoniais:** Caso haja quaisquer variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido, entre a Data-Base da Incorporação e a data da efetiva Incorporação, estas serão absorvidas pela **INCORPORADORA**, sendo os lançamentos contábeis a elas referentes diretamente escriturados em seus livros, cabendo a esta receber todos os direitos e obrigações pelos tributos e contribuições sociais pertinentes e suas respectivas obrigações acessórias.
- 2.7. Bens, Direitos e Obrigações:** Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA** que compõem o patrimônio líquido a ser vertido para a **INCORPORADORA** são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação, a valor contábil.
- 2.8. Saldos contábeis:** Os saldos das contas credoras e devedoras da **INCORPORADA** passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, fazendo-se as necessárias adaptações.
- 2.9. Declaração da Empresa Avaliadora.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por quaisquer das Partes, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.
- 2.9.1. Considerando que a **INCORPORADORA** é titular de 100% do capital social da **INCORPORADA** e, conseqüentemente, não há acionistas não controladores na **INCORPORADA** e relações de substituição das ações de acionistas não controladores, e ainda tendo em vista os termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, entendem as administrações das Partes que não há necessidade da elaboração do laudo indicado no artigo 264 da Lei das S.A.

**2.9.2.** Não há direito de recesso aos acionistas da **INCORPORADORA** no âmbito da Incorporação, uma vez que o capital social da **INCORPORADA** é detido integralmente pela **INCORPORADORA**. Da mesma forma, não há que se falar em acionistas dissidentes e, por consequência, de valor de reembolso a sócios da **INCORPORADA**.

### 3. APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS DAS PARTES

3.1. A Incorporação será submetida à aprovação dos órgãos societários competentes da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA**.

### 4. OUTRAS AVENÇAS

4.1 Em decorrência da incorporação, a totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da **INCORPORADA** será transferida para a **INCORPORADORA**.

**4.1.1. Ativos Imobiliários:** Concluídas as providências legais de registro da Incorporação na Junta Comercial, a totalidade do patrimônio da **INCORPORADA** será transferido, a título universal, à **INCORPORADORA**. Dentre os ativos imobiliários da **INCORPORADA**, constam os bens imóveis descritos no Laudo de Avaliação, que serão transferidos à **INCORPORADORA**.

4.2. Fica registrado que, por se tratar de incorporação, todos os direitos da **INCORPORADA** passarão para a **INCORPORADORA** por sucessão universal, independente se citados ou não neste Protocolo.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Successão: A **INCORPORADORA**, na condição de sucessora, assumirá todos os direitos e obrigações da **INCORPORADA**, conforme prevê o artigo 227 da Lei 6.404/76, inclusive trabalhistas (Artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho), previdenciários (Lei 8.212/91) e tributários (Artigo 132 do Código Tributário Nacional), atuais e futuros que possam vir a ser exigidos;

5.2. Extinção: Após a Incorporação, a **INCORPORADA** será extinta em função da versão da totalidade do seu patrimônio para a **INCORPORADORA**;

5.3. Formalidades: A administradora da **INCORPORADORA** será responsável por cumprir todas as formalidades e os registros relativos à Incorporação.

5.4. Documentos à Disposição dos Acionistas da INCORPORADORA. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação, além de todos os demais documentos já disponíveis, estarão à disposição dos acionistas da **INCORPORADORA**, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas no seguinte endereço: na Rua do Paraíso, 148, 14º andar, conj. 142, CEP. 04103-000, cidade de São Paulo/SP. Os documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), e no site da Mundial (<https://www.mundial.com/investidores>).

5.5. Custos. Os custos e despesas da implementação da incorporação serão de responsabilidade da **INCORPORADORA**.

5.6. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.

5.7. Lei Aplicável e Resolução de Disputas. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.8. Foro. As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, SP, Brasil, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/RS, 29 de abril de 2024.

**MUNDIAL S/A – PRODUTOS DE CONSUMO**

***Michael Lenn Ceitlin***  
Diretor - Presidente

***Julio Cesar Camara***  
Diretor

**MONTE MAGRÉ S/A**

***Julio Cesar Camara***  
Diretor

***Marcelo Fagundes de  
Freitas***  
Diretor

Testemunhas:

1.  
Nome: Lara Rosa Nunes  
RG: 1084630712  
CPF: 024.468.440-57

2.  
Nome: Ivanês Grison Souto  
RG: 4036160689  
CPF: 522.635.500-97

ANEXO III

(Resolução 81/22, Anexo L)

1. *Listar os avaliadores recomendados pela administração*

A Companhia contratou a TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA., sociedade limitada situada na cidade de Porto Alegre/RS, na Alameda Coelho Neto, nº 40, sala 301, Bairro Boa Vista, CEP 90.340-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.651.123/0004-14, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 034902/0 (“TATICCA”).

2. *Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados*

A TATICCA é uma sociedade limitada constituída desde 2014, que presta serviços de auditoria externa e interna, impostos, consultoria e assessoria empresarial, corporate finance, treinamentos, tecnologia, perícia e investigações, sustentabilidade, mapeamento de riscos e serviços correlatos.

Possui uma equipe é qualificada e experiente, além de possuir profissionais com mais de 25 anos de experiência de atuação, conta com mestres formados no Brasil e no exterior.

A TATICCA é uma firma-membro da ALLINIAL GLOBAL, Aliança global de entidades independentes de auditoria e consultoria, com sede nos Estados Unidos. Essa aliança permite a TATICCA atender melhor nossos clientes, localmente e internacionalmente. Temos acesso a profissionais do mundo todo, banco de dados e estudos internacionais, auxiliando a prestação de serviços com qualidade internacional.

3. *Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados*

A remuneração da TATICCA para a elaboração do Laudo de Avaliação corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

4. *Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto*

Realizou a auditoria das demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/2022 e 31/12/2023 da Companhia Mundial.



ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

# **MONTE MAGRÉ S.A.**

**Laudo de Avaliação Patrimonial Contábil**

**Data-Base em: 31 de março de 2024**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL  
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DA  
“MONTE MAGRÉ S.A.” (“COMPANHIA”)  
EM 31 DE MARÇO DE 2024  
PARA FINS DE INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA**

## **1 – QUALIFICAÇÃO**

**TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, empresa situada na cidade de Porto Alegre/RS, na Alameda Coelho Neto, nº 40, sala 301, Bairro Boa Vista, CEP 90.340-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.651.123/0004-14, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 034902/0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Carlos Alberto dos Santos, contador, portador do RG nº 1041197813, inscrito no CPF sob o nº 492.488.980-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 0069366, residente e domiciliado a Avenida João Wallig, nº 1845, Apartamento 706, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre – RS, CEP 91.340-001, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **MONTE MAGRÉ S.A.**, com sede e foro jurídico na cidade na cidade de Caxias do Sul/RS, na Estrada Federal BR 116, Km 126, Bairro São Ciro, CEP 95059-520, inscrita no CNPJ sob o nº 89.820.765/0001-81 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43300000362, para proceder a **avaliação do seu patrimônio líquido contábil em 31 de março de 2024**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **ANEXO I**, apresenta o Laudo de Avaliação consubstanciado nos seguintes termos:

## **2 - OBJETO DA AVALIAÇÃO**

O objeto desta avaliação é o patrimônio líquido contábil da **MONTE MAGRÉ S.A.** na data-base de **31 de março de 2024**, que se encontra em processo de reestruturação societária.

O acervo patrimonial líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial da **MONTE MAGRÉ S.A.**, elaborado em **31 março de 2024** e que é parte integrante deste Laudo, é constituído de:



## 2.1 – ELEMENTOS ATIVOS

<b>Ativo</b>	<u>R\$</u>
<b>Circulante</b>	
Despesas antecipadas	52.591,00
<b>Total do ativo circulante</b>	<u><b>52.591,00</b></u>
<b>Não circulante</b>	
<b>Investimentos</b>	
Partes relacionadas	31.412.243,24
Propriedades para investimentos	12.295.954,17
Investimentos	611,82
	<u><b>43.708.809,23</b></u>
<b>Total do ativo não circulante</b>	<u><b>43.708.809,23</b></u>
<b>Total dos elementos ativos</b>	<u><u><b>43.761.400,23</b></u></u>

## 2.2 – ELEMENTOS PASSIVOS

<b>Passivo</b>	<u>R\$</u>
<b>Não circulante</b>	
Impostos diferidos	4.109.902,07
<b>Total dos elementos passivos</b>	<u><u><b>4.109.902,07</b></u></u>

## 2.3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<b>Patrimônio líquido</b>	<u>R\$</u>
Capital social	5.293.398,13
Reserva legal	1.069.115,16
Reserva de capital	10.457.679,84
Reserva de lucros a realizar	14.869.146,49
Ajustes de avaliação patrimonial	7.978.045,16
Prejuízos acumulados	(15.886,62)
<b>Total patrimônio líquido</b>	<u><u><b>39.651.498,16</b></u></u>
<b>Total dos elementos passivos e do patrimônio líquido</b>	<u><u><b>43.761.400,23</b></u></u>

### 3 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O acervo patrimonial objeto deste laudo, foi avaliado pelo seu valor contábil conforme demonstrado no balanço patrimonial levantado em **31 de março de 2024**, levantado especialmente para este fim, pela **MONTE MAGRÉ S.A.**

### 4 – EXISTÊNCIA FÍSICA E DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE

Os bens e direitos objetos deste laudo têm existência real e estão respaldados em documentos legais e fiscais idôneos, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros onerando qualquer um deles.

A seguir relação dos itens de propriedades para investimentos:

- **Matrícula 216, Registro de Imóveis da Comarca de Canela/RS, Livro nº 2, Registro Geral** - Um terreno situado na cidade de Canela, no estado do Rio Grande do Sul, à rua Dona Carlinda, zona urbana, 2º seção fiscal, constituído dos lotes três, quatro e cinco, quadra “XX”, do condomínio Jardim Silvestre, loteamento inscrito com número 12 (doze), e com área de dois mil duzentos e quarenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados (2 240,50 m<sup>2</sup>);
- **Matrícula 1.978, Registro de Imóveis da Comarca de Canela/RS, Livro nº 2, Registro Geral** – Um imóvel (Prédio) situado na cidade de Canela, no estado do Rio Grande do Sul, à rua Dona Carlina, sob o número 1.154, zona urbana, próprio para indústria metalúrgica, com instalações e benfeitorias, e o respectivo terreno com área de seis mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados (6 351,45 m<sup>2</sup>), localizado no quarteirão formado pelas ruas Dona Carlinda, do Arroio e Santa Teresinha;
- **Matrícula 2.687, Registro de Imóveis da Comarca de Canela/RS, Livro nº 2, Registro Geral** – Um terreno, sem edificações, situado na cidade de Canela, no estado do Rio Grande do Sul, à rua Dona Carlinda, zona urbana, na extremidade noroeste, lado dos números pares, de configuração triangular, com área de cento e dez metros quadrados e quarenta centímetros quadrados (110,40 m<sup>2</sup>), compreendido no quarteirão formado pelas ruas Dona Carlinda, do Arroio e Santa Teresinha; e
- **Matrícula 6915, Registro de Imóveis da Comarca de Canela/RS, Livro nº 2, Registro Geral** – Um imóvel (Pavilhão) de alvenaria, próprio para indústria, com área construída de 1.093,20 m<sup>2</sup> e o respectivo terreno situado na cidade de Canela, no estado do Rio Grande do Sul, em zona urbana, na rua Dona Carlinda, sob o número 1.154, esquina com a rua Santa Terezinha, com área de 7.256,25 m<sup>2</sup>.

## 5 – INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL

Os nomeados declaram:

a) que não têm interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na operação, bem como que não existe qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses;

b) que não houve, por parte dos sócios controladores, dos diretores e/ou dos colaboradores da Companhia, qualquer direcionamento, limitação, dificuldade ou a prática de atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou a aplicação de metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de nossas conclusões.

## 6 – ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **MONTE MAGRÉ S.A.** em **31 de março de 2024**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação contábil envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## **7 – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## **8 – ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO**

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que em **31 de março de 2024** o valor do acervo patrimonial contábil da **MONTE MAGRÉ S.A.** é de **R\$ 39.651.498,16** (trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) de elementos ativos, **R\$ 43.761.400,23** (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos reais e vinte e três centavos) de elementos passivos e **R\$ 4.109.902,07** (quatro milhões, cento e nove mil, novecentos e dois reais e sete centavos) de patrimônio líquido, conforme pode ser verificado no presente laudo de avaliação.

Porto Alegre, RS, 11 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO  
DOS  
SANTOS:49248898  
068

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO DOS  
SANTOS:49248898068  
Dados: 2024.04.11  
13:44:36 -03'00'

**Carlos Alberto dos Santos**

Contador – CRCRS nº 69.366

**TATICCA Auditores e Consultores Ltda.**

CNPJ: 12.651.123/0004-14

CRC RS nº 008699/F

**ANEXO I****PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS (relacionadas aos ativos e passivos do acervo líquido)**

**a) Propriedade para investimento** - A propriedade para investimento é inicialmente mensurada pelo custo e subsequentemente ao valor justo, sendo que quaisquer alterações no valor justo são reconhecidas no resultado. Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado. Quando uma propriedade para investimento previamente reconhecida como ativo imobilizado é vendida, qualquer montante reconhecido em ajuste de avaliação patrimonial é transferido para lucros acumulados.

	<b>Saldos em 31/03/2024</b>
TERRENOS MANTIDO PARA INVESTIMENTO	1.972.950,00
AVALIAÇÃO A VALOR JUSTO TERRENO	7.956.494,30
IMOVEIS MANTIDO PARA INVESTIMENTO	1.742.298,93
AVALIAÇÃO A VALOR JUSTO IMOVEIS	624.210,94
	<b>12.295.954,17</b>

**b) Provisão para Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Financeiros.** - A administração da Companhia revisa no mínimo o valor contábil líquido dos ativos não financeiros (ou grupo de ativos relacionados), com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável efetivo.

**c) Imposto de Renda e Contribuição Social (diferidos)** – O encargo de imposto de renda e contribuição social diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço no país em que a Companhia atua e gera lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Em 31 de março de 2024, o saldo de imposto de renda e contribuição social diferido de R\$ 4.110, foi constituído para refletir efeitos fiscais futuros, atribuídos ao reconhecimento a valor justo das propriedades de investimento.

**Saldos em**  
**31/03/2024**

---

IRPJ DIFERIDO LP	3.021.986,82
CSLL DIFERIDO LP	1.087.915,25
	<b>4.109.902,07</b>

**d) Demais Ativos, Passivos Circulantes e não Circulantes** – Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros, serão em favor da Empresa e seu custo ou valor que puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos componentes rendimentos, encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço e, no caso dos ativos, retificados por provisão para perdas quando necessário.

**e) Transações com partes relacionadas** - A Companhia mantém transações com partes relacionadas durante o curso normal de suas operações e atividades e considera que todas as condições comerciais e financeiras foram estabelecidas de comum acordo entre as partes. As transações de vendas realizadas com as controladas referem-se a vendas de produtos, a preços médios de mercado, para abastecimento dos mercados onde as Companhias estão sediadas. Esses preços podem sofrer variações conforme as negociações.

**Saldos em**  
**31/03/2024**

---

MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO	31.412.243,24
	<b>31.412.243,24</b>

**f) Provisões** - As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras, conforme previsto no CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes de passivos contingentes e ativos contingentes.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

#### **g) Patrimônio Líquido**

**Capital Social** - é de R\$ 5.293, composto por 1.453.761 ações ordinárias e 2.907.517 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

**Reserva de capital** - é constituída pela Reserva de Subvenção de Investimento, Reserva Especial de Ágio na Incorporação e Reserva para Aumento de Capital.

**Reserva de lucros** - é composta por reserva legal, constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº. 6.404/76 e reserva especial, constituído do saldo do lucro após a dedução da reserva legal, podendo, a assembleia geral, fazer uso do que lhe facultam artigo 202 da Lei 6.404/76.